



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2018

Jardim-MS, 09 de Maio de 2018.

***Dispõe sobre a revisão geral do
vencimento dos servidores do Poder
Executivo, e dá outras providências.***

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, do Poder Executivo, à exceção do Grupo – Serviços do Magistério, no percentual de **2,68% (dois inteiros e sessenta e oitocentésimos percentuais)**, aplicados sobre o vencimento vigente em 01 de janeiro de 2018.

§ 1º - O percentual de **2,68% (dois inteiros e sessenta e oitocentésimos percentuais)**, incidirá na folha de pagamento do mês de maio de 2018, sendo que o valor retroativo aos meses de janeiro a abril de 2018, serão pagos conforme os termos do artigo 2º desta Lei.

§ 2º - Incidirá o mesmo percentual estabelecido no “caput” e a mesma forma, sobre o valor pago aos membros do Conselheiro Tutelar, aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias e dos cargos concursados e contratados, a partir de 01 de janeiro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 2º - O valor do acréscimo referente ao reajuste dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril serão pagos mensalmente a partir de 01 de junho de 2018.

§1º Será acrescido na folha de pagamento do mês de junho o acréscimo do reajuste referente ao mês de janeiro;

§2º Será acrescido na folha de pagamento do mês de julho o acréscimo do reajuste referente ao mês de fevereiro;

§3º Será acrescido na folha de pagamento do mês de agosto o acréscimo do reajuste referente ao mês de março;

§4º Será acrescido na folha de pagamento do mês de setembro o acréscimo do reajuste referente ao mês de abril.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei ficam alterados os vencimentos constantes nos anexos da Lei Complementar nº 151, de 28 de janeiro de 2016 e da Lei Complementar nº 154 de 01 de março de 2016, passando a vigorar de acordo com as tabelas constantes em anexo a esta Lei.

Art. 4º - Os recursos destinados ao custeio da presente reposição são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito de Jardim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Aumento 2,68%

TABELA ÚNICA - VENCIMENTO DOS PADROES, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS												
CLASSE	REFERÊNCIAS	COEFICIENTES	PADROES									
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	1	1	1010,80	0,00	1018,73	1022,69	1026,65	1042,81	2150,42	2867,28	8579,37	13821,71
	2	1	1020,85	1024,91	1028,91	1032,91	1036,93	1053,27	2171,92	2895,96	8666,02	13959,93
	3	1	1031,11	1035,16	1039,20	1043,23	1047,17	1063,79	2193,64	2924,93	8753,56	14099,52
B	4	1	1041,41	1045,51	1049,60	1053,68	1057,74	1074,41	2215,55	2954,12	8841,98	14240,52
	5	1	1051,84	1055,95	1061,37	1064,20	1068,35	1085,17	2237,73	2983,57	8930,40	14382,92
	6	1	1062,35	1066,53	1070,70	1074,84	1079,04	1096,03	2260,11	3013,55	9019,70	14526,75
	7	1	1072,96	1077,21	1081,40	1085,57	1089,82	1106,98	2282,71	3043,69	9118,73	14672,03
	8	1	1083,70	1087,97	1092,23	1096,44	1100,72	1118,05	2305,54	3074,12	9209,92	14818,74
	9	1	1094,53	1098,84	1102,96	1107,39	1111,72	1129,25	2328,60	3104,85	9407,25	14966,93
C	10	1	1105,48	1109,82	1114,19	1118,48	1122,82	1140,54	2351,87	3135,90	9511,32	15116,60
	11	1	1116,53	1120,91	1125,33	1129,66	1134,06	1151,93	2375,40	3167,25	9616,43	15267,87
	12	1	1127,71	1132,12	1136,58	1140,96	1145,40	1163,46	2399,15	3198,93	9828,75	15420,44
D	13	1	1138,96	1143,44	1147,95	1152,30	1156,86	1175,11	2423,14	3230,90	9937,03	15574,65
	14	1	1150,35	1154,88	1159,43	1163,88	1168,42	1186,85	2447,38	3263,21	11046,40	15576,79
	15	1	1161,87	1166,42	1171,02	1175,52	1180,12	1198,73	2471,86	3265,12	11156,85	15887,70
E	16	1	1173,47	1178,08	1182,73	1187,26	1191,92	1210,71	2496,57	3328,80	11268,42	16046,56
	17	1	1185,20	1189,85	1194,55	1199,14	1203,85	1222,81	2521,53	3362,09	11381,10	16207,01
	18	1	1197,07	1201,76	1206,50	1211,12	1215,89	1235,05	2546,74	3395,71	11494,91	16369,09
	19	1	1209,03	1213,77	1218,57	1223,22	1228,04	1247,39	2572,20	3429,66	11609,85	16532,78
	20	1	1221,12	1225,92	1230,76	1235,41	1240,32	1259,86	2597,93	3463,97	11725,95	16698,10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

2,68%

CARGO	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	1.293,26
Agente de Combate às Endemias	1.266,41

2,68%

CARGO	VENCIMENTO
CONSELHO TUTELAR	1.722,30